

## **RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 122, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas Fixas, referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Oliveira-MG, e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Oliveira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 3.428, de 02 de fevereiro de 2015, nº 3.332, de 11 de junho de 2014, e nº 3.709, de 11 de dezembro de 2018. Com a ratificação do Protocolo de Intenções, o Município delega as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à ARISB-MG, nos termos da Cláusula 11ª da Segunda Alteração de Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício/SAAE/Oli/219/2019, de 14 de outubro de 2019, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 106/2019, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Oliveira com a aplicação de reajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, bem como das Tarifas Fixas, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 106/2019 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 26 de novembro a 09 de dezembro de 2019, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 106/2019 foi apresentada ao Conselho de Regulação e Controle Social do Saneamento Básico de Oliveira, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2019; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 20 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar as tarifas de consumo de água aplicando um percentual de **3,97%** (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Oliveira – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;

**Art. 2º** - Manter o percentual de cobrança do serviço de esgotamento sanitário, cujo percentual de cobrança é de **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

**Art. 3º** - Reajustar as Tarifas Fixas de Água e de Esgoto, aplicando o percentual de **3,97%** (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), conforme Anexo I desta Resolução;

**Art. 4º** - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

**Parágrafo único** – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Oliveira.

**Art. 5º** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Oliveira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO**  
**Diretor Geral da ARISB-MG**

## ANEXO I

<b>TARIFAS</b>			
<b>TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>			
Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	Residencial (A1 e A2) (R\$/m3)	Comercial e Pública (B e P) (R\$/m3)	Industrial (C) (R\$/m3)
0 - 10	1,1449	2,3073	2,3073
11 - 15	1,4573	2,3499	2,3499
16 - 20	2,1919	2,4568	2,5360
21 - 25	2,4221	2,4994	2,5801
26 - 30	3,1046	4,6068	4,6068
31 - 40	3,9247	4,7987	4,7987
41 - 50	5,7399	6,1905	6,1905
51 - 75	6,2873	6,2873	6,2873
76 - 100	7,1287	7,1287	7,1287
101 - 200	7,4228	7,4228	7,7514
acima de 201	8,9083	7,4228	7,7514
TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS FIXAS		
<b>A tarifa de esgoto corresponde a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.</b>	Categoria	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
	<b>Residencial Social (A1)</b>	10,8369	5,4185
	<b>Residencial (A2)</b>	22,6959	11,3480
	<b>Comercial (B)</b>	42,2275	21,1138
	<b>Pública (P)</b>	42,2275	21,1138
	<b>Industrial (C)</b>	87,8433	43,9217
<p>Importante: Além das tarifas de água e esgoto, ainda são cobradas na sua conta de água as Tarifas Fixas correspondentes à água e esgoto. A Tarifa Fixa representa uma parcela dos custos fixos do SAAE com produção de água tratada e coleta de esgoto sanitário, necessários para manter o serviço disponível. Ela é cobrada independentemente do consumo de água ou uso da rede coletora de esgoto e o seu valor varia em função da categoria do usuário.</p>			